



REGULAMENTO – ESPECIAL EXTERNO PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

A UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ estabelece o presente regulamento de concessão de desconto de 15% aos candidatos ingressantes nos Programas de *Stricto Sensu* que não tiveram vínculo anterior como discente da Instituição.

Cláusula Primeira: Do Objeto – Todos os candidatos que não tiveram vínculo anterior acadêmico ou empregatício com a Universidade Tuiuti do Paraná, poderão ser contemplados com o desconto de 15% nas mensalidades. O desconto não será aplicado às mensalidades de matrícula e rematrículas.

Programas / Cursos
Doutorado em Saúde da Comunicação Humana
Doutorado em Educação
Mestrado em Saúde da Comunicação Humana
Mestrado em Educação
Mestrado em Psicologia Forense
Mestrado em Odontologia

Parágrafo Primeiro: A concessão do desconto de 15% **NÃO** é cumulativa com outras bolsas e ou descontos, estando o candidato ciente que o desconto já contempla o desconto pontualidade previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo Segundo: O aluno que **NÃO** realizar o pagamento das mensalidades até o vencimento do boleto, ou seja, dia 10 de cada mês, perderá o direito ao desconto, naquele mês.

Cláusula Segunda: Dos Critérios de Avaliação – Comprovar perante apresentação documental na inscrição, que não houve vínculo acadêmico ou empregatício anterior, com a Universidade Tuiuti do Paraná, ao ano de ingressos no(s) PPGs).

Cláusula Terceira: Das Exceções - Não participam desta campanha de desconto especial externo de 15% da Pós- Graduação *Stricto Sensu*:

- Os alunos matriculados nesta instituição, em qualquer um dos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ofertados;
- Os alunos egressos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* desta Instituição de Ensino;
- Os funcionários e/ou dependentes de funcionários da Universidade Tuiuti do Paraná.

Parágrafo Único: A concessão de desconto especial externo de 15% da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, não será concedida nos casos em que o curso escolhido pelo candidato não preencher o número mínimo de vagas.



Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 07 de julho de 1997 - D.O.U nº 128, de 08 de julho de 1997. Seção 1, Página 14295.

Cláusula Quarta: Dos Prazos – Participam da presente campanha os candidatos que se inscreverem para o Processo Seletivo para os programas *Stricto Sensu*, pelo site da Tuiuti, link de inscrições.

Parágrafo Primeiro: Serão contemplados os candidatos aprovados no processo seletivo, que realizarem dentro do prazo estabelecido no edital, a matrícula no curso. Conforme critérios de matrículas, estabelecidos no mesmo edital.

Parágrafo Segundo: Confirmada a matrícula, o aluno regularmente matriculado, manifestará o interesse no desconto especial externo de 15%, à Secretaria dos Programas pelo e-mail

mestradoedoutorado@utp.br

Cláusula Quinta: Condições gerais – Casos omissos eventuais serão resolvidos Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e Departamento Financeiro da Universidade Tuiuti do Paraná.

O presente regulamento entra em vigor, em 01/03/2023, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica da instituição.

Curitiba, 01 de março de 2023.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
Universidade Tuiuti do Paraná - UTP